



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação Nº 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 1.335, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo, a Função Gratificada de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**Art. 2º** - A função de Encarregado de Dados será exercida obrigatoriamente por **servidor público efetivo** ocupante de cargo na área de **Tecnologia da Informação (TI)**, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Compete ao Encarregado de Dados:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III – Orientar os servidores e os contratados da municipalidade sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 4º** - Pelo desempenho das atribuições descritas nesta Lei, o servidor designado fará jus a uma **Gratificação de Função (FG)** equivalente a 65 % do seu vencimento básico, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 07 de maio de 2026.

**EDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO